LEI Nº 5092, de 20 de maio de 2010.

CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Os vencimentos, salários, proventos, bem como o "per capita" do abono familiar de todos os servidores da Câmara Municipal de Esteio, estatutários, celetista, ativos, inativos, pensionistas e Funções Gratificadas, serão reajustados em 7% (sete porcento), a partir de 1º de maio de 2010.

Parágrafo Único - A remuneração, os proventos e o abono familiar, serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando for o caso.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de maio de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal